



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**

Coordenação Regional de Macapá/AP
Rua Leopoldo Machado nº 3445 - A

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 08/CRMCP/2011

PROCESSO Nº 08767.000.035/2011

Razão Social: _____	
CNPJ Nº _____	
Endereço: _____	
E-mail: _____	
Cidade: _____	Estado: _____
Telefone: _____	Fax: _____
Pessoa para contato:	
Recebemos através do acesso à página www.funai.gov.br ou www.comprasnet@gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local: _____, ____ de _____ de 2011.	
_____ Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Fundação e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e remeter à pregoeira por meio de telefone/fax (96) 3222-1395/3222-2248 ou pelo e-mail eletrônico, no seguinte endereço cpl.macapa@funai.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

ESTELA MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
Pregoeira



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**

Coordenação Regional de Macapá/AP
Rua Leopoldo Machado nº 3445 – A

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 08/2011

PROCESSO N.º 08767.000.035/2011- DV
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
DATA: 22/08/2011
HORÁRIO: 10: 00
LOCAL: www.comprasnet.gov.br

1 – PREÂMBULO

1.1 – IDENTIFICAÇÃO

1.1.1 - A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, através **DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE MACAPÁ-AP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0066-71, com sede na Rua Leopoldo Machado, nº 3445, Bairro Beírol, na cidade de Macapá, Estado do Amapá, mediante Pregoeira, designada pela Portaria nº 199/DAGES, de 05 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial da União Nº 86, de 06 de maio de 2011, da Seção II, às fls.35, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço**, sob Sistema de Registro de Preços, **em sessão pública às 10:00 horas (horário Brasília) do dia 22 de agosto de 2011, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. Esta licitação observará os preceitos de Direito Público e, em especial, as disposições do Decreto nº 2.271, de 07/07/1997, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, do Decreto 3.931, de 19/09/2001, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23/08/2002, da Lei Complementar 123/06, do Decreto nº. 6.204 de 5/09/2007 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/1995, as demais normas pertinentes, e, ainda, as disposições do presente Edital e seus Anexos.

1.1.2 - O Edital estará disponível no site da FUNAI, no endereço eletrônico www.funai.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

1.1.3 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma automaticamente adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, salvo comunicação via chat comprasnet da Pregoeira, em sentido contrário.

1.1.4 - Maiores informações e vista do edital e seus anexos, serão fornecidas pela CPL da FUNAI - Coordenação Regional de Macapá-Ap, situada na Rua Leopoldo Machado, nº 3445 - A, Bairro Beírol, CEP 68902-020, na cidade de Macapá, Estado do Amapá, **fone/fax:** (96) 3222-1395/35212860/3222-2248 **e-mail** cpl.macapa@funai.gov.br no horário de 8 às 12h de 14 às 18h.

2 – OBJETO

2.1 - Contratação futura de empresa especializada no fornecimento de **combustíveis, lubrificantes e outros derivados de petróleo**, para entrega de forma parcelada, pelo período de 12 meses, destinados ao abastecimento da frota de veículos oficiais, Motores de Popa e outros equipamentos pertencentes à Coordenação Técnica Local de Oiapoque, localizada no Município de Oiapoque, Estado do Amapá, jurisdicionada a Coordenação Regional de Macapá/FUNAI.

2.2 – Poderá sub-contratar, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, Art. 72 da Lei 8.666/93.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**

Coordenação Regional de Macapá/AP
Rua Leopoldo Machado nº 3445 – A

2.3 – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – FONTE DE RECURSOS:

3.1 – A despesa decorrente do objeto da presente licitação correrá à conta do orçamento geral da união, alocado a FUNAI neste exercício, sobre provisão de crédito na Natureza de Despesa 339030.01, através dos seguintes programas de trabalho resumido – PTRES: 004062, 004065, 004079, 014078, 021038, 021263, 021264, 021265, 021267 e 021270, e todos os outros ptres de atendimento aos povos indígenas, e seus respectivos Planos Internos – PI.

3.2 – O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), podendo a Coordenação Regional de Macapá-Ap promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

3.3 – O licitante poderá cotar preços para fornecimento de quantidades inferiores, desde que atendido o mínimo de 1/3 (um terço) dos quantitativos constantes do Anexo I deste Edital, ressalte-se, que se trata de estimativa, pois nesse caso, a Coordenação Regional de Macapá-Ap não ficará vinculada.

4 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante do **Anexo III** e nas condições previstas neste Edital.

4.2 - A Ata de Registro de preços resultante desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, já computados nestes as eventuais prorrogações.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº. 5.450/2005), no site **www.comprasnet.gov.br**.

5.2 - O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, **Habilitação Parcial**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

5.3 - O licitante deverá estar previamente cadastrado no site www.comprasnet.gov.br, na opção **PREGÃO ELETRÔNICO**.

5.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº. 5.450/2005).

5.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FUNAI - Coordenação Regional de Macapá-Ap, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art.3º, § 5º, do Decreto nº. 5.450/2005).



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**

Coordenação Regional de Macapá/AP
Rua Leopoldo Machado nº 3445 – A

5.6 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso (Art. 3º, § 4º do Decreto nº. 5.450/2005).

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Por tratar-se de bem comumente encontrado no comércio local, sem especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, entendemos não existir restrição à participação de competidores.

6.2 - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

I) Combustíveis

- a) Gasolina comum
- b) Óleo diesel;

II) Lubrificantes

- a) Óleo Lubrificante, uso motor a gasolina, refrigeração a água, aplicação motor de popa 2 tempos, frasco com 500ml.
- b) Óleo lubrificante SAE 40, Motor a diesel
- c) Óleo lubrificante SAE 20w40, motor a gasolina.
- d) Óleo lubrificante SAE 90, caixa de transmissão.
- e) Fluido hidráulico, mineral, lubrificação sistema recuo canhões.
- f) Fluido de sistema de freio, veículo automotivo frasco com 500ml.

6.3 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cadastrados e habilitados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto constante deste edital.

6.4 - O cadastramento e a habilitação no SICAF poderão ser realizados pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais- SISG, localizados nas Unidades da Federação.

6.5 - Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação deste Edital, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. (§ 2º, Art. 21 do Decreto nº 5.450/2005)

6.6 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.7 - Não será admitida a participação nessa licitação de empresas:

- 6.7.1** Concorratórias ou em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, insolventes em dissolução ou em liquidação;
- 6.7.2** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 6.7.3** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.7.4** Estrangeiras que não funcionem no País.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**

Coordenação Regional de Macapá/AP
Rua Leopoldo Machado nº 3445 – A

6.7.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos (Art. 87, inc. III, da Lei nº 8.666/93).

6.8 - Maiores informações sobre a licitação poderão ser obtidas através da equipe de licitação da Coordenação Regional de Macapá, situada na Rua Leopoldo Machado, nº 3445 - A, Bairro Beírol, na Cidade de Macapá, Estado do Amapá, no horário das 08:00 as 12:00h e das 14:00 as 18:00h ou ainda, pelo telefone/Fax (096) 3222-2248, Ramal 25, e-mail: cpl.macapa@funai.gov.br.

7 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (inciso III, Art. 13º, Decreto 5.450/2005).

7.2 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, Art. 13º, Decreto 5.450/2005).

7.3 - Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (Art. 21, *caput*, do Decreto 5.450/2005).

7.3.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante (§ 1º, Art. 21, Decreto 5.450/2005).

7.3.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (§ 4º, Art. 21, Decreto 5.450/2005).

7.4 - A proposta, que compreende a descrição do produto ofertado e preço unitário e total, deverá ser compatível com o Edital e seus anexos, devendo ser formuladas e enviadas em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, bem como atender as seguintes exigências:

- a) Conter as especificações do objeto oferecido de forma clara, descrevendo detalhadamente as características e outros elementos que permitam facilitar o julgamento;
- b) Conter o prazo de validade das propostas, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista de abertura da licitação e, em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo estabelecido;
- c) Indicar os números do Banco, Agência e Conta Corrente onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas;
- d) Declarar expressamente que todos os custos e demais despesas, inclusive tributos, estão incluídos na proposta;
- e) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus anexos.
- f) Conter os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.
- g) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessário ou conveniente.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**

Coordenação Regional de Macapá/AP
Rua Leopoldo Machado nº 3445 – A

h) As alíneas “c” e “f” somente deverão estar presentes na proposta definitiva, a qual deverá ser encaminhada após a etapa de lances.

8 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 - A partir do horário e data prevista no preâmbulo deste Edital, e em conformidade com o subitem 6.3 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto n.º 5.450/2005.

9 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.6 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances:

9.6.1 - A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.6.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.

9.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso aos licitantes do fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances:

9.7.1 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, informando que depois de transcorridos até 30(trinta) minutos, a contar do aviso da Pregoeira, a qualquer momento a etapa de lances será encerrada.

9.7.2 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Art. 24, do decreto 5.450/2005).



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**

Coordenação Regional de Macapá/AP
Rua Leopoldo Machado nº 3445 – A

9.7.3 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (§ 8º, Art. 24, do decreto 5.450/2005).

9.7.4 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital (Art. 25, do decreto 5.450/2005).

9.8 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação da Pregoeira por meio do chat, o licitante que apresentar o menor preço, deverá após convocado via chat, comprasnet, anexar no prazo de 02 (duas) horas, contados a partir da convocação, no chat do comprasnet os anexos contendo a documentação de habilitação, proposta atualizada e planilhas de custos e formação de preços, sob pena de inabilitação. Os documentos originais ou cópias devidamente autenticadas, juntamente com a proposta a que se refere o subitem 6.4 deste Edital, deverão ser entregues no prazo de 72 (setenta e duas horas) à FUNAI/Coordenação Regional de Macapá/equipe de apoio a licitação, situada na Rua Leopoldo Machado, nº 3445 - A, Bairro Beírol, CEP 68902-020, em envelope fechado, com os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – COORDENAÇÃO REGIONAL DE MACAPÁ-AP.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ /2011
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE: _____
CNPJ Nº _____

9.9 - A Pregoeira poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão publicada ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 - A Pregoeira efetuará o julgamento das Propostas de Preços decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

10.2 - Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos e aprovadas as amostras, no caso de serem solicitadas, a Pregoeira divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

10.3 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.4 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.3 A Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11 - HABILITAÇÃO

11.1 - A habilitação do(s) licitante(s) será verificada *on-line* no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, e no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS - **Habilitação Parcial**.

11.2 - O licitante **NÃO** cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF,



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**

Coordenação Regional de Macapá/AP
Rua Leopoldo Machado nº 3445 – A

para habilitar-se neste Pregão, deverá apresentar, além das exigidas nos anexos IV e V, a documentação abaixo:

a) Habilitação Jurídica:

I – registro comercial, no caso de empresa individual;

II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

III – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

b) Regularidade Fiscal:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V – Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (Art. 42, da Lei complementar 123/2006).

VI – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, da Lei complementar 123/2006).

C) Relativa à Qualificação Técnica:

I) **01 (um) atestado (ou declarações)** de capacidade técnica, ou mais, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que já entregou na totalidade os produtos licitados.

II) – Comprovação de fornecimento dos produtos pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

III) - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos e que está ciente quanto às condições e local para a entrega dos produtos objeto desta licitação.

D) Qualificação Econômico-Financeira

I – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Coordenação Regional de Macapá/AP
Rua Leopoldo Machado nº 3445 – A

II – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.3 - A boa situação financeira a que se refere o inciso I do item anterior, estará comprovada na hipótese de o licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.4 - O licitante que **apresentar** a Situação Financeira da Empresa com **resultado igual ou menor que 1 (um)**, em qualquer dos índices contábeis, deverá comprovar, por intermédio de registro na Junta Comercial ou do último balanço publicado na forma da Lei, que possui Patrimônio Líquido ou Capital Social Mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.

11.5 - Os licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade relativamente aos dados vencidos ou não atualizados, quando da data prevista para o envio da documentação, ou seja, a partir do momento que encerrar o certame:

11.5.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43º, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006).

11.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.

11.7 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o licitante inabilitado.

11.8 - Nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados em tempo hábil. A falta material de quaisquer documentos implicará a inabilitação do licitante.

11.9 - Encerrada a etapa de lances o detentor da melhor oferta, deverá encaminhar no prazo de 02 (duas) horas, contado a partir da convocação, no chat do comprasnet, **via fax (96) 3222-2248** com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, a seguinte documentação em **até 72 horas**:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Coordenação Regional de Macapá/AP
Rua Leopoldo Machado nº 3445 – A

11.10 - Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores, conforme modelo de declaração constante do **Anexo IV** deste Edital.

11.11 - Declaração expressa de que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº. 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988, conforme modelo de declaração constante do Anexo V deste Edital, bem como que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em condições perigosas ou insalubres e menores de 16 (dezesseis) em qualquer condição, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.12 - A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

11.13 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

II – empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;

III – empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

11.14 – Comprovação, através de ficha de inscrição, alvará de funcionamento ou outro documento equivalente junto à prefeitura de que a empresa esta regularmente habilitada em seu Município.

11.15 – Juntada de todos os documentos legalmente exigidos para funcionamento, incluindo eventuais Portarias de autorização para funcionamento.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

12.2 - Caberá a pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

12.3 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata, e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**

Coordenação Regional de Macapá/AP
Rua Leopoldo Machado nº 3445 – A

13.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.1.2 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.3 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2 - As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, protocoladas tempestivamente na Secretaria do gabinete/Protocolo da Coordenação Regional de Macapá-Ap, Rua Leopoldo Machado, nº 3445 – A, Bairro Beírol.

13.3 - É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.

13.4 - A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

13.5 - O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

13.5.1 – O não acatamento das intenções de recurso pelo pregoeira, via sistema eletrônico Comprasnet, não impede a apresentação das razões recursais em 03 (três) dias, prazo legal observado no subitem 13.1

13.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

13.7 - Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

13.8 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Coordenação Regional de Macapá, Rua Leopoldo Machado, nº 3445 – A, Bairro Beírol, Macapá - AP.

13.9 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

14.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.3 - A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

15 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Coordenação Regional de Macapá/AP
Rua Leopoldo Machado nº 3445 – A

15.1 - Homologada a licitação, será assinada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado, se for o caso, com os 2º e 3º classificados que aceitarem fornecer pelo preço do vencedor, obedecida a ordem de classificação do Pregão.

15.2 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

15.2.1 - O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

15.2.2 - Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

15.2.3 - Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

15.2.4 - Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

15.3 - Deverão ser obedecidos os seguintes requisitos para assinatura da ata:

15.3.1 - A Coordenação Regional de Macapá-Ap realizará consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, conforme disposto no art. 6º, inciso III da Lei nº. 10.522, de 19/07/2002.

15.3.2 - A Coordenação Regional de Macapá-Ap convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.3.3- O(s) licitante(s) vencedor (es) que não comparecer(em) para assinatura da Ata de Registro de Preços, está(ão) sujeito(s) a aplicação das penalidades previstas nas Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das previstas neste Edital.

15.3.4- Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Coordenação Regional de Macapá-Ap tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.3.5- O fornecedor terá seu registro cancelado a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no art. 13, incisos I, II, III e IV, do Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001.

15.3.6- A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio escrito da



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**

Coordenação Regional de Macapá/AP
Rua Leopoldo Machado nº 3445 – A

Coordenação Regional de Macapá-Ap e desde que não afetem a boa execução do fornecimento.

15.3.7 - A Coordenação Regional de Macapá-Ap poderá contratar quantitativos superiores àqueles registrados na Ata de Registro de Preços observado o previsto no art. 65, § 1º da lei nº 8.666/93.

15.4 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.4.1 - Os preços praticados serão irremediáveis durante o período de vigência da Ata, podendo, no entanto, ser restabelecido seu equilíbrio econômico financeiro, obedecido o mesmo percentual do índice definido pelo Ministério das Minas e Energias, bem como poderão ser alterados nos casos do art. 12 do Decreto nº 3.931/2001.

15.5- USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.5.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, no Decreto nº. 3.931/01 alterado pelo no Decreto nº.4.342/02, na IN-MARE nº. 08/98 e IN-SEAP nº. 04/99, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

15.5.2- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.5.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos usuários a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.5.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 15.4.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

15.6- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.6.1- A FUNAI/Coordenação Regional de Macapá-AP será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido de compra.

15.6.2 - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de Compra, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho.

15.6.3- A Administração não emitirá qualquer Pedido de Compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

15.6.4- A convocação do Licitante vencedor, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido de compra, além da menção ao item que se refere.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**

Coordenação Regional de Macapá/AP
Rua Leopoldo Machado nº 3445 – A

15.6.5 - Licitante vencedor convocado na forma do **subitem anterior** que não comparecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para retirar o Pedido de Compra, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

15.6.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência à FUNAI/Coordenação Regional de Macapá-AP e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado o Pedido de Compra, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

15.6.7 - **O Pedido de Compra será formalizado por intermédio de:**

15.6.8 - Nota de empenho e autorização de compra.

15.6.9 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que o fornecimento esteja previsto para data posterior à do seu vencimento.

15.6.10 - Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar fornecimento adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, previsto no Decreto nº. 3.931/01 alterado pelo Decreto nº. 4.342/02 será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

15.7- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

15.7.1 - O licitante vencedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do Art. 13 do Decreto nº 3.931/2001. Quando:

I. - O licitante vencedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

II. - O licitante vencedor registrado perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório.

III. - Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

IV. - O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

V. - O licitante vencedor não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Coordenação não aceitar sua justificativa.

VI. - Licitante vencedor der causa a rescisão administrativa da ATA de Registro de Preços decorrente.

VII. - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente de registro de preços.

15.7.2- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Coordenação Regional de Macapá/AP
Rua Leopoldo Machado nº 3445 – A

I- A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

a) Automaticamente:

a.1) Por decurso de prazo de vigência;

a.2) Não restarem fornecedores registrados;

b) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, mediante processo administrativo;

c) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela administração;

II - Os licitantes vencedores, poderão solicitar o cancelamento do seu registro de preços quando, comprovarem estar impossibilitados de cumprirem as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

III- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitens anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

IV - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação;

V- A solicitação dos licitantes vencedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

16 – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

16.1 - Os combustíveis e lubrificantes, deverão ser disponibilizados em postos de abastecimento no Município de Oiapoque, Estado do Amapá, em Ruas ou Avenidas de fácil acesso, objetivando a facilidade e economicidade no deslocamento para abastecimento.

16.2 Os Combustíveis e derivados de petróleo deverão ser entregue no Município de Oiapoque de forma parcelada no âmbito da Empresa contratada, quando requisitado pelo (s) Chefe (s) da Coordenação Técnica Local da FUNAI de Oiapoque, em seus impedimentos, pelo seus Substitutos, ou, ainda, por servidores lotados na Coordenação Técnica, quando autorizado pela Chefia imediata aos portadores da requisição, documento que autoriza o abastecimento, em conformidade com o especificado no anexo I, Termo de Referência parte integrante e indissociável deste Edital.

16.3 - A contratada não poderá se eximir do fornecimento por motivo relacionado à pendência de pagamento devido pela contratante.

16.4 - Poderá sub-contratar, total ou parcialmente, o objeto deste Edital, Art. 72 da Lei 8.666/93;

16.5 – DO PRAZO DE ENTREGA



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**

Coordenação Regional de Macapá/AP
Rua Leopoldo Machado nº 3445 – A

16.5.1– A contratada ficará obrigada a entregar os combustíveis e lubrificantes, mediante Nota de Empenho emitida pela FUNAI de Macapá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento.

16.6 - DA VIGÊNCIA

16.6.1– A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - O licitante vencedor estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo das estabelecidas nos arts. 86 e 87 da lei 8.666/93, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

17.1.1 Multa moratória de 0,25 % (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso não justificado, até o 5º (quinto) dia, e a partir do 6º (sexto) dia, 0,5% (meio por cento), contados desde o 1º (primeiro) dia de atraso, a ser calculada sobre o valor total do item não entregue até o limite de 5% (cinco por cento).

17.1.1.1 A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega dos produtos;

17.1.1.2 - Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

17.1.2 Advertência;

17.1.3 - Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a ser calculada sobre o valor total da proposta, no caso de ocorrer a recusa à contratação, sem prejuízo das demais sanções;

17.1.3.1 - Nesta hipótese, após apuração efetuada, e não ocorrendo o pagamento perante a FUNAI o valor da multa aplicada será cobrado judicialmente.

17.1.4 - Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a FUNAI/COORDENAÇÃO REGIONAL DE MACAPÁ-AP, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo e atendidas todas as condições editalícias para o fornecimento dos produtos ou então cancelar a licitação, as seguintes hipóteses:

17.1.4.1 - Após decorridos 10 (dez) dias da convocação da FUNAI/COORDENAÇÃO REGIONAL DE MACAPÁ-AP, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado a Ata de Registro de Preços;

17.1.4.2 - Após decorridos 10 (dez) dias, sem que tenha ocorrido o fornecimento dos produtos objeto desta licitação, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

17.1.5- As sanções previstas nos subitens 17.1.1 e 17.1.3 poderão ser aplicadas em conjunto com as do subitem 17.1.6.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**

Coordenação Regional de Macapá/AP
Rua Leopoldo Machado nº 3445 – A

17.1.6- O licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.1.7- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

17.1.7.1- Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento do fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo será efetuado pela FUNAI – Coordenação Regional de Macapá, de forma parcelada, por meio de Ordem Bancaria, via SIAFI, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento e após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente aceita e atestada pelo Fiscal do Contrato designado por esta Fundação;

18.1.1. Será procedida consulta “ON LINE ao SICAF antes de cada pagamento à empresa para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação exigidas;

18.1.2. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

18.1.3. A contratante se reserva ao direito de exigir da contratada, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

18.2 – Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da empresa junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta “on-line”, cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

18.3 - Os pagamentos poderão ser suspensos pela FUNAI/COORDENAÇÃO REGIONAL DE MACAPÁ-AP, nos seguintes casos:

a) não cumprimentos das obrigações da CONTRATADA para com terceiros que possam de qualquer forma, prejudicar a FUNAI/COORDENAÇÃO REGIONAL DE MACAPÁ-AP;

b) inadimplemento de obrigações da CONTRATADA para com a FUNAI/COORDENAÇÃO REGIONAL DE MACAPÁ-AP, por conta da Ata de Registro de Preços;

c) erros ou vícios nas Faturas;

d) situação irregular no SICAF.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**

Coordenação Regional de Macapá/AP
Rua Leopoldo Machado nº 3445 – A

18.4 – No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante e desde que este não tenha concorrido de alguma forma para tal, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data da entrega da nota fiscal até a data do efetivo pagamento, ficando convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela FUNAI, em observância ao disposto na alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: **EM** = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela pertinente a ser paga;

TR = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado;

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

18.5 – Após o devido processamento, o pagamento será creditado em nome da contratada, por intermédio de ordem bancária, em qualquer entidade bancária indicada na proposta da contratada.

18.6– Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada multa, que porventura lhe tenha sido aplicada.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) VENCEDOR (ES)

19.1– A Ata de Registro de Preços, Anexo III e parte integrante deste Edital estipulará as obrigações do (s) Licitante (s) vencedor (es).

a) – Realizar (em) o fornecimento dos produtos de imediato, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços e emissão da nota de empenho, e requisição devidamente assinada pelo Chefe (s) da Coordenação Técnica Local da FUNAI de Oiapoque, em seus impedimentos, pelo seus Substitutos, ou, ainda, por servidores lotados na Coordenação Técnica, quando autorizado pela Chefia imediata aos portadores da requisição, documento que autoriza o abastecimento, em conformidade com o especificado no Item 6 do Termo de Referência parte integrante deste edital, rigorosamente dentro das especificações contratadas e do quantitativo indicado, salvo motivo de caso fortuito ou de força maior, submetido à consideração da FUNAI/COORDENAÇÃO REGIONAL DE MACAPÁ-AP, fazendo-o dentro do estrito cumprimento das normas, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Edital.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNAI/COORDENAÇÃO REGIONAL DE MACAPÁ-AP

- a - Efetuar os pagamentos devidos ao licitante vencedor, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades aplicáveis.
- b - Proporcionar todos os meios para que a Licitante Vencedora possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas.
- c - Designar servidor para fiscalizar o fornecimento dos produtos.
- d - Comunicar ao licitante vencedor por escrito, as possíveis irregularidades detectadas no fornecimento dos produtos.

21 – DOS VALORES MÁXIMOS E QUANTIDADES ESTIMADAS



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Coordenação Regional de Macapá/AP
Rua Leopoldo Machado nº 3445 – A

21.1 – Os valores unitários e globais máximos que a administração se propõe a pagar são os descritos na tabela abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Valor Unitário Máximo	Valor Global Máximo
01	Gasolina comum	Litros	13.750	3,17	43.587,50
02	Óleo diesel	Litros	14.200	2,5433	36.115,33
03	Óleo Lubrificante, uso motor a gasolina, refrigeração a água, aplicação motor de popa 2 tempos.	Litros	532	12,3333	6.561,33
04	Óleo lubrificante SAE 40, Motor a diesel	Litros	258	12,00	3.096,00
05	Óleo lubrificante SAE 20w40, motor a gasolina.	Litros	108	12,00	1.296,00
06	Óleo lubrificante SAE 90, caixa de transmissão.	Litros	44	13,00	572,00
07	Fluido hidráulico, mineral, lubrificação sistema recuo canhões.	Litros	10	15,00	150,00
08	Fluido de sistema de freio, veículo automotivo frasco com 500ml.	Litros	04	11,00	44,00
VALOR GLOBAL MÁXIMO					91.422,16

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital.

22.3 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

22.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.5 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

22.6 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**

Coordenação Regional de Macapá/AP
Rua Leopoldo Machado nº 3445 – A

22.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição ao fornecimento de combustíveis pela Coordenação.

22.9 Se o licitante vencedor recusar-se a retirar/assinar a Ata de Registro de Preços, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas descritas neste edital.

22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FUNAI/COORDENAÇÃO REGIONAL DE MACAPÁ-AP.

22.11 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.12 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O. de 18 de julho de 2002; o Decreto nº 5.450/2005 e demais legislações pertinentes.

23 - DA FISCALIZAÇÃO

23.1 - A fiscalização do fornecimento de combustível será realizada por um servidor da FUNAI/COORDENAÇÃO REGIONAL DE MACAPÁ designado pela FUNAI/COORDENAÇÃO REGIONAL DE MACAPÁ, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência ao contratado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

23.2 - Parágrafo Único – A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade das DETENTORA(S) de registro/contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade da FUNAI ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

24- DO FORO

24.1 - O foro para dirimir questões relativas a este Edital e seus anexos será o da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Amapá, em conformidade com o inciso I do art. 109 da Constituição Federal e o Art. 111 do Código de Processo Civil.

Macapá - AP, _____ de _____ de 2011.

Pregoeira



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**

Coordenação Regional de Macapá/AP
Rua Leopoldo Machado nº 3445 – A

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 . OBJETO

1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de **combustíveis, lubrificantes e outros derivados de petróleo**, para entrega de forma parcelada, pelo período de 12 meses, destinados ao abastecimento da frota de veículos oficiais, Motores de Popa e outros equipamentos pertencentes à Coordenação Técnica Local de Oiapoque, localizada no Município de Oiapoque, Estado do Amapá, jurisdicionada a Coordenação Regional de Macapá/FUNAI.

2-JUSTIFICATIVA:

1.1. A Contratação justifica-se pela necessidade de abastecer a frota de veículos oficiais e motores de popa e outros equipamentos da FUNAI – Coordenação Técnica Local do Oiapoque/AP, para atendimento nas ações Administrativas, Proteção Social, Educação, Atividades Produtiva, Gestão Ambiental e Conservação da Biodiversidade e outras afins.

3- DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado Anual
01	Gasolina comum	Litros	13.750	3,17	43.587,50
02	Óleo diesel	Litros	14.200	2,5433	36.115,33
03	Óleo Lubrificante, uso motor a gasolina, refrigeração a água, aplicação motor de popa 2 tempos.	Litros	532	12,3333	6.561,33
04	Óleo lubrificante SAE 40, Motor a diesel	Litros	258	12,00	3.096,00
05	Óleo lubrificante SAE 20w40, motor a gasolina.	Litros	108	12,00	1.296,00
06	Óleo lubrificante SAE 90, caixa de transmissão.	Litros	44	13,00	572,00
07	Fluido hidráulico, mineral, lubrificação sistema recuo canhões.	Litros	10	15,00	150,00
08	Fluido de sistema de freio, veículo automotivo frasco com 500ml.	Litros	04	11,00	44,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					91.422,16

4- IDENTIFICAÇÃO DOS BENS:

Identificação dos veículos, motores e máquinas que utilizam combustíveis e lubrificantes na CTL Oiapoque:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Coordenação Regional de Macapá/AP
Rua Leopoldo Machado nº 3445 – A

ITEM	MARCA	TIPO	ANO	COMB	PLACA	COR	TOMB	EST. CONS.
01	Mitsubishi	MMC/L200 4x4 GL		Diesel	NET 8130	Prata	114475	Regular
02	Mitsubishi	MMC/L200 4X4 GL		Diesel	NEK 5759	Branca	129553	Bom
03	Ford	DIE FORD/CARG O 815 E		Diesel	MOK 5414	Vermel ho	129558	Bom
04	Mitsubishi	MMC/L200 4X4 GL		Diesel	NEM 2864	Branca	129559	Bom
05	Suzuki	Motor de popa 25 HP		Gasolina			075409	Regular
06	Suzuki	Motor de popa 25 HP		Gasolina			075410	Regular
07	MWM	Motor Marítimo 45 HP	1999	Diesel			80228	Regular
08	Yamaha	Motor popa 40 HP		Gasolina			129525	Bom
10	Yamaha	Motor popa 25 HP		Gasolina			1006400	Regular
11	Yamaha	Motor popa Gal 25 HP		Gasolina			102056	Bom
12	Yamaha	Motor popa Gal 25 HP		Gasolina			129518	Bom
13	Yamaha	Motor popa Gal 25 HP		Gasolina			129519	Bom
14	Yamaha Sthill	Motor popa Gal 25 HP		Gasolina			129524	Bom
16	Sthill	Motor serra mod. 051		Gasolina			102079	Bom
17	Yanmar	Motor Maritimo 12 HP		Diesel			082792	Regular
18	Suzuki	Motor Popa 25 HP		Gasolina			075409	Regular
19	Sthil	Motoserra 051		Gasolina			080225	Regular



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**

Coordenação Regional de Macapá/AP
Rua Leopoldo Machado nº 3445 – A

5. DA ESTIMATIVA DE PREÇO:

5.1. Os custos para os combustíveis foram estimados por base nos preços praticados no mercado local do Município de Oiapoque-AP e tendo como referência três cotações de preços.

5.2. Tendo como referência a última pesquisa de preços realizada no comércio local, o preço máximo que a Administração se dispõe a pagar pelos itens são os estabelecidos do Item 3 deste Termo de Referência, não sendo aceitas propostas em desconformidade, na dicção do art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93, exceto quando comprovado aumento percentual do índice definido pelo Ministério das Minas e Energias no período que compreende a data da pesquisa de preços e a data de encaminhamento das propostas.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), podendo a Coordenação Regional de Macapá-AP promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

6. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL:

6.1. Os Combustíveis e derivados de petróleo deverão ser entregue no Município de **Oiapoque** de forma parcelada no âmbito da Empresa contratada, quando requisitado pelo (s) Chefe (s) da Coordenação Técnica Local da FUNAI de Oiapoque, em seus impedimentos, pelo seus Substitutos, ou, ainda, por servidores lotados na Coordenação Técnica, quando autorizado pela Chefia imediata aos portadores da requisição, documento que autoriza o abastecimento;

6.2. Os abastecimentos serão efetuados somente com a apresentação da(s) Requisição(ões) de Fornecimento devidamente assinada e carimbada, nas quantidades estipuladas no documento, com as demais características do veículo pertencente à frota da CTL -Oiapoque-AP, ou dos veículos sob sua responsabilidade legal;

6.3. Em casos excepcionais, poderá ser fornecido combustível em recipientes avulsos, devendo constar na requisição, o motivo e a destinação do excedente;

6.4. O documento que gerará o abastecimento deverá conter obrigatoriamente os seguintes dados: Placa do veículo, Marca, Modelo, cor, nome do motorista, quantidade, unidade de medida e especificação do material, os valores unitário e total;



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**

Coordenação Regional de Macapá/AP
Rua Leopoldo Machado nº 3445 – A

6.5. Nos casos em que ocorrerem à excepcionalidade deverá ser acrescido ao documento de autorização, a destinação do combustível ou derivado excedente;

6.6. A requisição deverá estar impressa em papel branco, contendo o timbre da Fundação Nacional do Índio – FUNAI e os dados da Coordenação requisitante.

7. DA DOCUMENTAÇÃO:

7.1. A empresa deverá estar devidamente cadastrada no SICAF, bem como em dia com a Fazenda Nacional e Dívida Ativa da União, INSS, FGTS;

7.2. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica objeto da contratação fornecida por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado.

8. DA PROPOSTA:

8.1. A proposta financeira deverá ser elaborada em Língua Portuguesa, digitada ou datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na ultima folha, devendo constar n.º do Banco, n.º da Agência e n.º da Conta Bancaria da empresa, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

8.2. Os preços deverão ser cotados por item, expresso em real (R\$), em algarismo e por extenso, contendo valores unitários e totais para cada item, devendo incluir impostos, tributos e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

8.3. A não indicação de parcelas referentes aos impostos, tributos e outros encargos pressupõe que o preço já os incluiu;

8.4. Deverá constar o preço unitário e global, em algarismo e por extenso, prevalecendo este ultimo em caso de divergência;

8.5. O prazo de validade da proposta financeira não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação das propostas.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**

Coordenação Regional de Macapá/AP
Rua Leopoldo Machado nº 3445 – A

9.1. Serão julgadas as propostas que atenderem às especificações e classificada a de “**MENOR VALOR POR ITEM**”.

10- DA VIGÊNCIA:

10.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Fornecer o material mediante o quantitativo solicitado, através de Requisição e autorização dos responsáveis legais e ou seus substitutos;

11.2. Em caso de falta dos combustíveis e derivados contratados, fica a empresa obrigada a fornecer, **nas mesmas condições**, combustíveis e derivados de qualidade superior;

11.3. Apresentar mensalmente a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao abastecimento efetuado no mês, da qual deverá constar a indicação dos combustíveis ou derivados de petróleo abastecidos, a quantidade de litros e os preços unitários e o total da venda à FUNAI;

11.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada a Coordenação Regional de Macapá-AP, sito a Rua Leopoldo Machado, nº 3445 – A, Macapá - Amapá, que através do servidor designado Fiscal do Contrato, procederá a conferência dos dados nela constantes, dará o aceite e encaminhará para o pagamento, observadas as condições indicadas neste Termo de Referência;

11.5. Fornecer combustíveis e derivados de petróleo não adulterados, dentro dos padrões do IMETRO;

11.6. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes do fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo, bem como arcar com encargos trabalhistas, secundários, previdenciários e outros de qualquer natureza relativos à mão-de-obra utilizada na execução do serviço;

11.7. Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

11.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a existência de fiscalização e acompanhamento da FUNAI;



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**

Coordenação Regional de Macapá/AP
Rua Leopoldo Machado nº 3445 – A

11.9. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes;

11.10. Poderá sub-contratar, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência, Art. 72 da Lei 8.666/93;

11.11. Não utilizar produtos corrosivos ou que possam danificar em parte ou totalmente a lataria, pintura, borrachas, estofamentos e os motores das viaturas;

11.12. Manter durante toda a execução do Contrato, as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.13. A contratada é responsável por qualquer sinistro, dano ou acidentes que porventura venha ocorrer dentro de suas instalações ou quando as viaturas estiverem sob a sua responsabilidade ou causadas por seus funcionários;

11.14. Comunicar à Administração do Contratante ou ao Fiscal do Contrato, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Efetuar os pagamentos devidos a (s) empresa (s) contratada (s), nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

12.2. A contratante obriga-se a acompanhar e fiscalizar o fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo, através de servidores especialmente designados pela Coordenação Regional de Macapá;

12.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento de material em desacordo com as obrigações assumidas pela contratante;

12.4. A existência da fiscalização por parte da contratante de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada no fornecimento do material;



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**

Coordenação Regional de Macapá/AP
Rua Leopoldo Machado nº 3445 – A

13. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

13.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do fornecimento ficarão a cargo do servidor designado através de Portaria do Coordenador Regional de Macapá-AP, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surjam e dar ciência ao Coordenador, conforme Art. 67 da Lei 8666/93;

13.2. A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do Chefe da Coordenação Regional da FUNAI de Macapá ou da Coordenação Técnica Local da FUNAI de Oiapoque-AP ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei n.º 8666/93.

14. DAS PENALIDADES:

14.1 - O licitante vencedor estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo das estabelecidas nos arts. 86 e 87 da lei 8.666/93, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

14.1.1 Multa moratória de 0,25 % (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso não justificado, até o 5º (quinto) dia, e a partir do 6º (sexto) dia, 0,5% (meio por cento), contados desde o 1º (primeiro) dia de atraso, a ser calculada sobre o valor total do item não entregue até o limite de 5% (cinco por cento).

14.1.1.1 A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega dos produtos;

14.1.1.2 Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

14.1.2 Advertência;

14.1.3 - Multa compensatória de 5%(cinco por cento) a ser calculada sobre o valor total da proposta, no caso de ocorrer a recusa à contratação, sem prejuízo das demais sanções;

14.1.3.1 - Nesta hipótese, após apuração efetuada, e não ocorrendo o pagamento perante a FUNAI o valor da multa aplicada será cobrado judicialmente.

14.1.4 - Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a FUNAI/COORDENAÇÃO REGIONAL DE MACAPÁ-AP, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo e atendidas todas as condições editalícias para o fornecimento dos produtos ou então cancelar a licitação, as seguintes hipóteses:

14.1.4.1 - Após decorridos 10 (dez) dias da convocação da FUNAI/COORDENAÇÃO REGIONAL DE MACAPÁ-AP, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado a Ata de Registro de Preços;



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**

Coordenação Regional de Macapá/AP
Rua Leopoldo Machado nº 3445 – A

14.1.4.2 - Após decorridos 10 (dez) dias, sem que tenha ocorrido o fornecimento dos produtos objeto desta licitação, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

14.1.5- As sanções previstas nos subitens 14.1.1 e 14.1.3 poderão ser aplicadas em conjunto com as do subitem 14.1.6.

14.1.6- O licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.1.7- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

14.1.7.1 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15- PAGAMENTO:

15.1. O pagamento do fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo será efetuado pela FUNAI – Coordenação Regional de Macapá, de forma parcelada, por meio de Ordem Bancária, via SIAFI, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento e após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente aceita e atestada pelo Fiscal do Contrato designado por esta Fundação;

15.2. Será procedida consulta “ON LINE ao SICAF antes de cada pagamento à empresa para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação exigidas;

15.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

15.4. A contratante se reserva ao direito de exigir da contratada, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

16- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta do Orçamento Geral da União alocado à FUNAI- Coordenação Regional de Macapá, neste exercício, sobre previsão de crédito na **Natureza de**



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**

Coordenação Regional de Macapá/AP
Rua Leopoldo Machado nº 3445 – A

Despesa 339030.01, através dos seguintes Programas de Trabalho Resumido- PTRES: 004062, 004065, 004079, 014078, 021038, 021264, 021263, 021265, 021267, 021270, E TODOS OS OUTROS PTRES DE ATENDIMENTO AOS POVOS INDÍGENAS, e seus respectivos Planos Internos - PI, que forem descentralizados para atendimento e desempenho das atividades direcionadas aos Povos Indígenas jurisdicionados a Coordenação Técnica Local do Oiapoque-AP.

17. REAJUSTE

17.1. Os preços praticados serão irrealizáveis durante o período de vigência da Ata, podendo, no entanto, ser restabelecido seu equilíbrio econômico financeiro, obedecido o mesmo percentual do índice definido pelo Ministério das Minas e Energias, bem como poderão ser alterados nos casos do art. 12 do Decreto nº 3.931/2001.

18. RESCISÃO

18.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 78 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Macapá, 16 de junho de 2011.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Coordenação Regional de Macapá/AP
Rua Leopoldo Machado nº 3445 – A

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição dos Produtos e Local de fornecimento	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço Total (R\$)
01	Gasolina comum	Lit	13.750		
02	Óleo diesel	Lit	14.200		
03	Óleo Lubrificante, uso motor a gasolina, refrigeração a água, aplicação motor de popa 2 tempos.	Lit	532		
04	Óleo lubrificante SAE 40, Motor a diesel	Lit	258		
05	Óleo lubrificante SAE 20w40, motor a gasolina.	Lit	108		
06	Óleo lubrificante SAE 90, caixa de transmissão.	Lit	44		
07	Fluido hidráulico, mineral, lubrificação sistema recuo canhões.	Lit	10		
08	Fluido de sistema de freio, veículo automotivo frasco com 500ml.	Lit	04		

EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Os preços praticados serão irrevogáveis durante o período de vigência da Ata, podendo, no entanto, ser restabelecido seu equilíbrio econômico financeiro, obedecido o mesmo percentual do índice definido pelo Ministério das Minas e Energias, bem como poderão ser alterados nos casos do art. 12 do Decreto nº 3.931/2001.

Macapá - AP, _____ de _____ de 2011.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**

Coordenação Regional de Macapá/AP
Rua Leopoldo Machado nº 3445 – A

**ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO N.º 08767.000.035/2011
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2011
RELATIVA AO PREGÃO N.º /2011.

Aos.....dias do mês de.....do ano de 2011 a Fundação Nacional do Índio, entidade federal vinculada ao Ministério da Justiça, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.059.311/0066-71, doravante, neste ato, denominada FUNAI, representada por seu ,Sr. , portador da Carteira de Identidade nº , expedida pela CPF nº , nomeado pelo Decreto Presidencial de ___/___/___, publicado no D.O.U. de/...../....., no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº , de ___/___/___, do Senhor Presidente da FUNAI, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, que convalida os atos praticados pela Medida Provisória nº 2.182, regulamentada pelo Decreto nº 3.555/2000, com a redação dada pelo Decreto nº 3.693/2000 e Decreto nº 3.784/2001, Decreto nº 3.931/2001 com as alterações sofridas pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Instrução Normativa – MARE nº 05, de 21 de julho de 1995 e suas alterações posteriores, Instrução Normativa – MPOG Nº. 02/2008 Lei Complementar 123/06, Decreto nº. 6.204 de 5/09/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, as disposições do presente Edital e seus Anexos. Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão nº/2011, RESOLVE registrar os preços para o fornecimento de **combustíveis, lubrificantes e outros derivados de petróleo**, licitados por intermédio do Pregão Eletrônico nº/2011, do tipo **menor preço**, conforme descrito no Edital e seus Anexos oferecido pela proposta classificada em primeiro lugar no certame acima mencionado, da seguinte empresa: neste ato denominada DETENTORA, com sede em....., sito na....., inscrita no CNPJ/MF sob o número....., representada neste ato por seu....., brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº CIC/MF nº..... Também são DETENTORAS do presente Registro de Preços, as empresas que concordaram em fornecer os combustíveis e óleo lubrificante na mesma condição e preço da primeira colocada, estando o fornecimento condicionados ao Art. 6º do Decreto 3.931/2001, sendo aqui relacionadas pela ordem de classificação no Pregão...../: **2ª classificada**, empresa: neste ato denominada DETENTORA, com sede em....., sito na....., inscrita no CNPJ/MF sob o número....., representada neste ato por seu....., brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº CIC/MF nº.....; **3ª classificada**, empresa: neste ato denominada DETENTORA, com sede em....., sito na....., inscrita no CNPJ/MF sob o número....., representada neste ato por seu....., brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº CIC/MF nº..... Para a execução desta Ata de Registro de Preços serão observadas as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, lubrificantes e outros derivados de petróleo, para entrega de forma parcelada, pelo período de 12 meses, destinados ao abastecimento da frota de veículos oficiais, Motores de Popa e outros equipamentos pertencentes à Coordenação Técnica Local de Oiapoque, localizada no Município de Oiapoque, Estado do Amapá, jurisdicionada a Coordenação Regional de Macapá/FUNAI, conforme anexo I - Termo de Referência, parte integrante do edital, e desta ata de Registro de Preços.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**

Coordenação Regional de Macapá/AP
Rua Leopoldo Machado nº 3445 – A

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os combustíveis, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão fornecidos pela(s) DETENTORA(S), na forma e nas condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº.2011, e seus anexos, Processo nº 08767.000.035/2011, e na Proposta da DETENTORA classificada em primeiro lugar, documentos esses que passam a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de sua transcrição

PARÁGRAFO SEGUNDO – A(s) DETENTORA(S) concorda(m) a fornecer(em) os combustíveis nas quantidades estipuladas no item 3 do Termo de Referência - anexo I, parte integrante do Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A critério da FUNAI/COORDENAÇÃO REGIONAL DE MACAPÁ, aos quantitativos referido no Parágrafo primeiro desta Cláusula poderão acrescer contratações adicionais até o limite estipulado no art. 65, §1º da lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à FUNAI/COORDENAÇÃO REGIONAL DE MACAPÁ, sendo vedada a aquisição destes itens a preços superiores aos registrados.

PARÁGRAFO QUINTO – Para as aquisições ou contratações adicionais prevista no Parágrafo Quarto, caberá aos detentores da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriores assumidas e não exceda a cem por cento dos quantitativos registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666 de 1.993, e art. 12 do Decreto nº 3.931/2001.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a FUNAI/COORDENAÇÃO REGIONAL DE MACAPÁ promover as necessárias negociações junto ao(s) detentor (s), respeitando as seguintes condições:

a) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a FUNAI/COORDENAÇÃO REGIONAL DE MACAPÁ deverá:

I - convocar o(s) detentor(es) visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**

Coordenação Regional de Macapá/AP
Rua Leopoldo Machado nº 3445 – A

II - frustrada a negociação, o fornecedor classificado em primeiro lugar será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

b) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a FUNAI/COORDENAÇÃO REGIONAL DE MACAPÁ poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

c) Não havendo êxito nas negociações com nenhum dos detentores da Ata de Registro de Preços, a FUNAI/COORDENAÇÃO REGIONAL DE MACAPÁ procederá à revogação da mesma, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNAI/COORDENAÇÃO REGIONAL DE MACAPÁ

São obrigações da FUNAI/COORDENAÇÃO REGIONAL DE MACAPÁ proporcionar todas as facilidades para que a(s) DETENTORA(S) possa(m) desempenhar o fornecimento dentro das normas desta Ata de Registro de Preços, bem como aquelas previstas no item 12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S) E DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

I - Realizar(em) o fornecimento dos combustíveis de imediato, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços e emissão da Nota de Empenho, mediante requisição da Coordenação Técnica Local de Oiapoque em conformidade com o especificado no anexo I, rigorosamente dentro das especificações contratadas e do quantitativo indicado, salvo motivo de caso fortuito ou de força maior, submetido à consideração da FUNAI/COORDENAÇÃO REGIONAL DE MACAPÁ, fazendo-o dentro do estrito cumprimento das normas, sob pena da aplicação das sanções previstas nesta Ata.

II - Os Combustíveis e derivados de petróleo deverão ser entregue no Município de Oiapoque de forma parcelada no âmbito da Empresa contratada, quando requisitado pelo (s) Chefe (s) da Coordenação Técnica Local da FUNAI de Oiapoque, em seus impedimentos, pelo seus Substitutos, ou, ainda, por servidores lotados na Coordenação Técnica, quando autorizado pela Chefia imediata aos portadores da requisição, documento que autoriza o abastecimento;

II - Os combustíveis entregues em desacordo com o Edital, Proposta do licitante adjudicatário DETENTOR (A) e Ata de Registro de Preços serão rejeitados.

III - O recebimento dos combustíveis não exclui a(s) DETENTORA(S) das responsabilidades estabelecidas por Lei ou pela Ata de Registro de Preços.

V – Poderá sub-contratar, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, Art. 72 da Lei 8.666/93;



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**

Coordenação Regional de Macapá/AP
Rua Leopoldo Machado nº 3445 – A

VI – Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação;

VII – Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da COORDENAÇÃO REGIONAL DE MACAPÁ, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

VIII – Comunicar a COORDENAÇÃO REGIONAL DE MACAPÁ os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

IX – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto desta Ata de Registro de Preços, ficando, ainda, a FUNAI/COORDENAÇÃO REGIONAL DE MACAPÁ isenta de qualquer vínculo empregatício;

X – Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.

XI – Registrar na solicitação de fornecimento padronizada pela FUNAI/COORDENAÇÃO REGIONAL DE MACAPÁ, no momento da entrega, o tipo e o quantitativo de combustível fornecido.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO VALOR ESTIMADO.

A presente Ata de Registro de Preços tem o valor global estimado de R\$ 91.422,16 (noventa e um mil quatrocentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos).

Os quantitativos estimados são:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	Local de fornecimento	Unidade	Quantidade	Preço Unitário Estimado (R\$)	Preço Total Estimado (R\$)
01	Gasolina comum	Município de Oiapoque/AP	Litros	13.750		
02	Óleo diesel	Município de Oiapoque/AP	Litros	14.200		
03	Óleo Lubrificante, uso motor a gasolina, refrigeração a água, aplicação motor de popa 2 tempos.	Município de Oiapoque/AP	Litros	532		
04	Óleo lubrificante SAE 40, Motor a diesel	Município de Oiapoque/AP	Litros	258		



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**

Coordenação Regional de Macapá/AP
Rua Leopoldo Machado nº 3445 – A

Item	Descrição	Local de fornecimento	Unidade	Quantidade	Preço Unitário Estimado (R\$)	Preço Total Estimado (R\$)
05	Óleo lubrificante SAE 20w40, motor a gasolina.	Município de Oiapoque/AP	Litros	108		
06	Óleo lubrificante SAE 90, caixa de transmissão.	Município de Oiapoque/AP	Litros	44		
07	Fluido hidráulico, mineral, lubrificação sistema recuo canhões.	Município de Oiapoque/AP	Litros	10		
08	Fluido de sistema de freio, veiculo automotivo frasco com 500ml.	Município de Oiapoque/AP	Litros	04		
VALOR GERAL ESTIMADO (ANUAL)			-	-		

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O valor a ser considerado será o de menor preço unitário para cada item do combustível, estipulado nesta Cláusula, sendo que nos preços ofertados já deverão estar computados todos os impostos, taxas, seguros, transportes, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Os preços praticados serão irrealizáveis durante o período de vigência da Ata, podendo, no entanto, ser restabelecido seu equilíbrio econômico financeiro, obedecido o mesmo percentual do índice definido pelo Ministério das Minas e Energias, bem como poderão ser alterados nos casos do art. 12 do Decreto nº 3.931/2001.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os combustíveis deverão ser fornecidos PARCELADAMENTE, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, e emissão da nota de empenho, mediante requisição do Chefe (s) da Coordenação Técnica Local da FUNAI de Oiapoque, em seus impedimentos, pelo seus Substitutos, ou, ainda, por servidores lotados na Coordenação Técnica, quando autorizado pela Chefia imediata aos portadores da requisição, documento que autoriza o abastecimento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os combustíveis, descritos no anexo I deste Edital, serão fornecidos diretamente nas bombas dos postos indicados pelo(s) detentor (es) na localidade descrita no Anexo I do Edital.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A cada primeiro dia útil do mês imediatamente posterior ao de consumo, a FUNAI/COORDENAÇÃO REGIONAL DE MACAPÁ emitirá uma guia de faturamento, englobando todas as requisições de consumo atendidas, para emissão da Fatura, a qual considerará para efeito de cálculo do preço dos combustíveis do mês do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**

Coordenação Regional de Macapá/AP
Rua Leopoldo Machado nº 3445 – A

O pagamento do preço estipulado nesta Cláusula será efetuado parceladamente, em prestações mensais, relativas ao somatório dos fornecimentos realizados em cada período de 30 (trinta) dias de fornecimento. Os pagamentos serão efetuados, à vista, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura pertinente a cada fornecimento, após a conferência com o devido atesto, em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura em 3 (três) vias, conforme com as demais exigências administrativas em vigor. A nota fiscal deverá indicar o número da nota de empenho correspondente, o nº da conta corrente, agência bancária para fins de emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

Parágrafo primeiro – As faturas deverão ser emitidas pela(s) DETENTORA(S) a cada primeiro dia útil do mês imediatamente posterior ao de consumo, após o recebimento da guia de faturamento emitida pela FUNAI/COORDENAÇÃO REGIONAL DE MACAPÁ, a qual considerará para efeito de cálculo por preço unitário do mês de fornecimento.

Parágrafo segundo – Não será efetuado qualquer pagamento à(s) DETENTORA(S) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Subcláusula Primeira - As Notas Fiscais/Faturas deverão indicar o número da Nota de Empenho, bem como da Conta Corrente, Agência e Banco da(s) DETENTORA(S) para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

Subcláusula Segunda – A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, será devolvida e o prazo para o pagamento será contado a partir da sua reapresentação

Subcláusula Terceira - Os pagamentos poderão ser suspensos pela FUNAI/COORDENAÇÃO REGIONAL DE MACAPÁ, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações da (s) DETENTORA (S) para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a FUNAI/COORDENAÇÃO REGIONAL DE MACAPÁ;
- b) inadimplemento das obrigações das DETENTORAS para com a FUNAI/COORDENAÇÃO REGIONAL DE MACAPÁ por conta desta Ata de Registro de Preços;
- c) erros ou vícios nas Faturas.

Subcláusula Quarta - Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da(s) DETENTORA(S) junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores - SICAF, mediante consulta "on-line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento, ou no caso de não regularidade com o Sistema, comprovar a regularidade perante a Seguridade Social (INSS), FGTS e a Fazenda Nacional.

Subcláusula Quinta – Será descontado do pagamento a ser efetuado o valor da penalidade aplicada de acordo com o previsto na cláusula XII.

Subcláusula Sexta – A FUNAI/COORDENAÇÃO REGIONAL DE MACAPÁ não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se de quaisquer conseqüências surgidas e responsabilizando a (s) DETENTORA(S) por perdas e danos em decorrência de tais transações.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**

Coordenação Regional de Macapá/AP
Rua Leopoldo Machado nº 3445 – A

Subcláusula sétima – No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante e desde que este não tenha concorrido de alguma forma para tal, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data da entrega da nota fiscal até a data do efetivo pagamento, ficando convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela FUNAI, em observância ao disposto na alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: **EM** = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela pertinente a ser paga;

TR = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado;

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento de combustível será realizada por um servidor da FUNAI/COORDENAÇÃO REGIONAL DE MACAPÁ designado pela FUNAI/COORDENAÇÃO REGIONAL DE MACAPÁ, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência ao contratado, conforme art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único – A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade das DETENTORA(S), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade da FUNAI ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nos casos previsto pelo art. 65, da Lei nº. 8.666/93, sempre por meio de Termos Aditivos, numerados em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O licitante vencedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do Art. 13 do Decreto nº 3.931/2001. quando:

I. O licitante vencedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

II. O licitante vencedor registrado perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório.

III. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

IV. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**

Coordenação Regional de Macapá/AP
Rua Leopoldo Machado nº 3445 – A

V. O licitante vencedor não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Coordenação não aceitar sua justificativa.

VI. Licitante vencedor der causa a rescisão administrativa da ATA de Registro de Preços decorrente de registro de preços.

VII. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

a) Automaticamente:

a.1) Por decurso de prazo de vigência.

a.2) Não restarem fornecedores registrados.

b) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, mediante processo administrativo.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração.

II. Os licitantes vencedores poderão solicitar o cancelamento do seu registro de preços quando, comprovarem estar impossibilitados de cumprirem as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

III. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitens anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

IV. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

V. A solicitação dos licitantes vencedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O licitante vencedor estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo das estabelecidas nos arts. 86 e 87 da lei 8.666/93, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

I. Multa moratória de 0,25 % (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso não justificado, até o 5º (quinto) dia, e a partir do 6º (sexto) dia, 0,5% (meio por cento), contados desde o 1º (primeiro) dia de atraso, a ser calculada sobre o valor total do item não entregue até o limite de 5% (cinco por cento).



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**

Coordenação Regional de Macapá/AP
Rua Leopoldo Machado nº 3445 – A

- a) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega dos produtos;
- b) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

II. Advertência;

III. Multa compensatória de 5%(cinco por cento) a ser calculada sobre o valor total da proposta, no caso de ocorrer a recusa à contratação, sem prejuízo das demais sanções;

- a) Nesta hipótese, após apuração efetuada, e não ocorrendo o pagamento perante a FUNAI o valor da multa aplicada será cobrada judicialmente.

IV. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a FUNAI/COORDENAÇÃO REGIONAL DE MACAPÁ-AP, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo e atendidas todas as condições editalícias para o fornecimento dos produtos ou então cancelar a licitação, as seguintes hipóteses:

- a) Após decorridos 10 (dez) dias da convocação da FUNAI/COORDENAÇÃO REGIONAL DE MACAPÁ-AP, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado a Ata de Registro de Preços;

- b) Após decorridos 10 (dez) dias, sem que tenha ocorrido o fornecimento dos produtos objeto desta licitação, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

V. As sanções previstas nos subitens I e III poderão ser aplicadas em conjunto com o subitem

VI.

VI. O licitante que, convocado dentro do prazo de sua proposta, não assinar a Ata de registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A FUNAI/COORDENAÇÃO REGIONAL DE MACAPÁ encaminhará para publicação no DOU o extrato desta Ata até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, conforme determina o Parágrafo Único do art. 61, da Lei nº. 8666/93, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**

Coordenação Regional de Macapá/AP
Rua Leopoldo Machado nº 3445 – A

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Esta Ata vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº. /2011, constante do processo nº. 08767.000.035/2011-DV e da proposta apresentada pela CONTRATADA e tem fundamento na Lei nº. 10.520/2002, no Decreto n.º 3.555/2000, Decreto nº. 3931/2001 no Decreto nº. 5.450/2005 Instrução Normativa – MPOG Nº. 02/2008 Lei Complementar 123/2006, Decreto nº. 6.204 de 5/09/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FONTE DE RECURSOS:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A despesa decorrente do objeto da presente licitação correrá à conta do orçamento geral da união, alocado a FUNAI neste exercício, sobre provisão de crédito na Natureza de Despesa 339030.01, através dos seguintes programas de trabalho resumido – PTRES: 004062, 004065, 004079, 014078, 021038, 021263, 021264, 021265, 021267 e 021270, e todos os outros PTRES de atendimento aos povos indígenas e seus respectivos Planos Internos – PI.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), podendo a Coordenação Regional de Macapá-AP promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O licitante poderá cotar preços para fornecimento de quantidades inferiores, desde que atendido o mínimo de 1/3 (um terço) dos quantitativos constantes do Anexo I deste Edital, ressalte-se, trata-se de estimativa, pois nesse caso, a Coordenação Regional de Macapá-AP não ficará vinculada.

CLÁUSULA CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A contratada ficará obrigada a entregar os combustíveis e lubrificantes, mediante Nota de Empenho emitida pela FUNAI de Macapá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto da Ata de Registro de Preços, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes firmam este instrumento obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, sendo competente para dirimir quaisquer questões desta Ata de Registro de Preços o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado do Amapá, conforme determina o inciso I do art. 109 da Constituição Federal,



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Coordenação Regional de Macapá/AP
Rua Leopoldo Machado nº 3445 – A

E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes abaixo assinadas e arquivadas na COORDENAÇÃO REGIONAL DE MACAPÁ desta Fundação, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº. 8.666/93.

MACAPÁ - AP, — de — de 2011.

CR. MACAPÁ/ FUNAI

PRIMEIRA DETENTORA

SEGUNDA DETENTORA



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Coordenação Regional de Macapá/AP
Rua Leopoldo Machado nº 3445 – A

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) ..., CNPJ n.º ..., sediada (endereço completo) ..., declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação no processo licitatório de Pregão Eletrônico n.º /2011, promovido pela Fundação Nacional do Índio/Coordenação Regional de Macapá/AP, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data,

.....
(nome e n.º. da CI do declarante)



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Coordenação Regional de Macapá/AP
Rua Leopoldo Machado nº 3445 – A

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO

DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico nº /2011

(nome da empresa) ..., CNPJ n.º ..., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....

Data,

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**

Coordenação Regional de Macapá/AP
Rua Leopoldo Machado nº 3445 – A

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) ..., CNPJ n.º ..., sediada (endereço completo) ..., declara, sob as penas da lei, que conheço as condições e local de entrega dos produtos característicos, quantidades, qualidade e prazos, constante no Edital e seus anexos, Pregão Eletrônico n.º /2011, promovido pela Fundação Nacional do Índio/Coordenação Regional de Macapá/AP, ciente da obrigatoriedade e responsabilidade técnica assino esta declara.

Data,

(nome e n.º da CI do declarante)